



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

LEI N.º 233

“Autoriza assinatura de convênio, doação de imóveis, construção de benfeitorias, contribuição em dinheiro e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas, por seus representantes legais decreta, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A Telemig- e/ou Empresa por ela indicada, para expansão de 48 (quarenta e oito) terminais telefônicos na localidade de Ibitiura de Minas.

Art. 2º. Fica também autorizada a adquirir e doar à Telemig, caso necessário, um terreno destinado a estação rádio, com área e localização a serem definidas pela Telemig e nele edificar, às suas expensas, um prédio rádio, tipo padrão, dotado de energia elétrica, conforme plantas e especificações da Telemig, bem como abrir uma estrada de acesso ao local, assegurando-lhe a respectiva conservação e servidão de passagem, devidamente construída, que por serem bem satisfatórias de infra-estrutura necessária, também serão doadas à Telemig livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Art. 3º. Fica também autorizada a contribuir com a importância de até CR\$ 684.000.000 (seiscentos e oitenta e quatro milhões de cruzeiros) para implantação do novo serviço importância esta que poderá ser obtida, total ou parcial, através da participação financeira dos futuros usuários.

Art. 4º. Fica também autorizada a doar à Telemig todo o acesso do serviço a ser implantado, assegurando também a esta, a isenção de todos os tributos municipais, contribuições de melhorias e taxas, presentes e futuras, enquanto esta operar os serviços de telefonia no município de Ibitiura de Minas.

Art. 5º. Poderá a Prefeitura, para aquisição dos terrenos selecionados pela Telemig, permutar com os proprietários destes imóveis pertencentes à municipalidade.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

Art. 6º. Decorridos 2 (dois) anos da data de doação, sem que a Telemig tenha iniciado a operação dos serviços, os imóveis e bens doados reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1986.


Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal